Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas

ANEXO ÚNICO

EMENDAS DESTINADAS À SESAU					
Código da Emenda - SIAFE	Emenda - Beneficiário	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Finalidade	Valor da Emenda
I0345	DRW 018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS RIACHOS	10.302.1015.5069 (MAC)	334141	Custeio das ações e serviços públicos de saúde	R$ 750.000,00

PORTARIA SESAU Nº 6.276, DE 01 DE JULHO DE 2026

Habilita os Fundos Municipais de Saúde, elencados no Anexo Único desta Portaria, a receberem recursos referentes às Emendas Individuais Impositivas, na modalidade de transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;
CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
CONSIDERANDO o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026 que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESAU nº 01, de 15 de abril de 2026 que dispõe, em caráter complementar, à Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026, sobre os procedimentos operacionais, critérios técnicos, requisitos administrativos, documentação obrigatória, fluxo de execução, monitoramento, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas ao Fundo Estadual de Saúde – FES/AL, cujo beneficiário seja o próprio FES/AL, Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os processos administrativos E:02000.0000017038/2026; E:02000.0000019966/2026; E:02000.0000019970/2026; E:02000.0000017396/2026; E:02000.0000017398/2026; E:02000.0000017400/2026; E:02000.0000022587/2026; E:02000.0000017057/2026; E:02000.0000017194/2026; E:02000.0000025288/2026; 02000.0000017512/2026; E:02000.0000017523/2026; E:02000.0000017534/2026; E:02000.0000017536/2026; E:02000.0000017538/2026, resolve:
Art. 1º Habilitar os Fundos Municipais de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Portaria, a receberem recursos referentes à Emenda Impositiva, conforme documentação analisada e aprovada no processos administrativos acima referenciados.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 42 de 2019 e no art. 41 da LDO 2026.
Art. 3º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional do Estado de Alagoas nº 47, de 2020, que acrescentou o Art. 177-A à Constituição Estadual.

Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivos Fundos Municipais de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após serem atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e Relatórios Anuais de Gestão dos respectivos entes federativos beneficiados.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas

ANEXO ÚNICO

EMENDAS DESTINADAS À SESAU					
Código da Emenda - SIAFE	Emenda - Beneficiário	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Finalidade	Valor da Emenda
I0021	AS 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNQUEIRO	10.302.1015.5069 (MAC)	334141	Custeio das ações e serviços de saúde	R$ 2.566.059,00
I0021	AS 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNQUEIRO	10.302.1015.5069 (MAC)	444141	Investimento	R$ 800.000,00
I0350	AA 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA	10.301.1016.5065 (PAB)	334141	Custeio das ações e serviços de saúde	R$ 900.000,00
I0354	AA 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BRÁS	10.301.1016.5065 (PAB)	334141	Custeio das ações e serviços de saúde	R$ 700.000,00
I0081	DL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIÓ	10.305.1014.5078 (VIGILÂNCIA)	444141	Investimento	R$ 1.000.000,00
I0088	DL 006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIÓ	10.305.1014.5078 (VIGILÂNCIA)	444141	Investimento	R$ 994.029,51
I0089	DL 007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIÓ	10.302.1015.5070 (MAC)	444141	Investimento	R$ 1.000.000,00
I0336	DRW 020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE	10.301.1016.5065 (PAB)	334141	Custeio das ações e serviços de saúde	R$ 150.000,00
I0224	CB 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIÓ	10.302.1015.5069 (MAC)	334141	Custeio das ações e serviços de saúde	R$ 816.000,00
I0213	CB 042 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOTÔNIO VILELA	10.302.1015.5070 (MAC)	334141	Custeio das ações e serviços de saúde	R$ 300.000,00
I0370	CM 021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POÇO DAS TRINCHEIRAS	10.301.1016.5065 (PAB)	444141	Investimento	R$ 200.000,00
I0283	RC 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	10.302.1015.5069 (MAC)	334141	Custeio das ações e serviços de saúde	R$ 350.000,00
I0285	RC 007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA GRANDE	10.302.1015.5069 (MAC)	334141	Custeio das ações e serviços de saúde	R$ 500.000,00
I0287	RC 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'AGUA DO CASADO	10.302.1015.5069 (MAC)	334141	Custeio das ações e serviços de saúde	R$ 350.000,00
I0288	RC 010 - FUNDO	10.302.1015.5069 (MAC)	334141	Custeio das ações e	R$ 350.000,00